

TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1998/2026

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1. Contratação de serviços médico-veterinários especializados para atendimento clínico e cirúrgico de animais de pequeno porte (cães e gatos) em situação de vulnerabilidade, incluindo consultas, exames clínicos básicos, procedimentos cirúrgicos e demais intervenções necessárias ao tratamento, recuperação e promoção do bem-estar animal, conforme descrição e quantitativo.

Item	Descrição	Unidade	Quantidade
01	Serviços médico-veterinários especializados para atendimento clínico e cirúrgico de cães e gatos em situação de vulnerabilidade, incluindo consultas, exames clínicos básicos, procedimentos cirúrgicos e demais intervenções necessárias ao tratamento, recuperação e bem-estar animal.	Serviço/Mês	12

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

A contratação fundamenta-se no Estudo Técnico Preliminar (ETP) elaborado pela Secretaria Municipal de Administração, que identificou a necessidade de disponibilização de serviços médico-veterinários especializados para atendimento clínico e cirúrgico de cães e gatos em situação de vulnerabilidade no Município de Professor Jamil-GO. O estudo demonstrou a viabilidade técnica e econômica da solução, evidenciando que a contratação é necessária para atender às demandas de proteção e bem-estar animal, prevenção de zoonoses e promoção da saúde pública.

A estimativa de preços foi realizada em conformidade com o art. 23 da Lei nº 14.133/2021, mediante pesquisa de mercado junto a fornecedores do ramo, apurando-se valor compatível com os praticados para serviços de mesma natureza e porte.

Considerando que o valor estimado da contratação está dentro do limite legal para contratação direta, a presente aquisição ENQUADRA-SE NA HIPÓTESE DE DISPENSA DE LICITAÇÃO prevista no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, observados os requisitos legais relativos à compatibilidade dos preços com o mercado, à vantagem da contratação, à disponibilidade orçamentária e à vedação ao fracionamento indevido de despesas.

3. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E REQUISITOS DO SERVIÇO

3.1. Os serviços médico-veterinários deverão ser prestados para atendimento clínico e cirúrgico de animais de pequeno porte (cães e gatos) em situação de vulnerabilidade, conforme demanda da Administração Municipal.

3.2. A execução deverá ser realizada por médico-veterinário devidamente habilitado, com registro ativo no Conselho Regional de Medicina Veterinária – CRMV.

3.3. Quando a contratada for pessoa jurídica, deverá possuir registro regular no CRMV e responsável técnico devidamente habilitado.

3.4. Os serviços compreenderão, conforme necessidade:

- a) consultas clínicas e diagnósticos;
- b) exames clínicos básicos;
- c) procedimentos ambulatoriais e cirúrgicos de pequeno porte;
- d) atendimento de urgência e emergência;
- e) acompanhamento pós-operatório e emissão de relatórios.

3.5. Todos os materiais, medicamentos, equipamentos e insumos necessários à execução dos serviços serão de responsabilidade da contratante.

3.6. A execução deverá observar as normas do CRMV, legislações sanitárias e ambientais vigentes, bem como princípios de bem-estar animal.

3.7. Para habilitação técnica, será exigido registro ativo no CRMV, alvará de funcionamento e, quando aplicável, licença sanitária vigente.

4. PRAZO E LOCAL DE EXECUÇÃO

4.1. Os serviços serão prestados nas dependências da contratada ou em local adequado por ela disponibilizado, desde que possua condições técnicas e sanitárias para execução dos atendimentos.

4.2. Os animais serão encaminhados pela Administração Municipal mediante autorização formal.

4.3. Os atendimentos deverão ocorrer durante toda a vigência contratual, conforme demanda do Município.

4.4. Em situações de urgência devidamente justificadas, o atendimento deverá ocorrer em prazo compatível com a necessidade do caso.

5. MODELO DE EXECUÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO

5.1. A execução dos serviços será realizada de forma contínua, na modalidade de prestação mensal, durante toda a vigência contratual de 12 (doze) meses, conforme demanda da Administração Municipal.

5.2. A prestação dos serviços compreenderá o atendimento dos animais encaminhados ao Canil Municipal, conforme solicitações formais emitidas pela Administração, dentro do quantitativo mensal necessário ao atendimento da demanda existente.

5.2. A gestão do contrato será exercida pela servidora **Jaqueline Sousa e Silva**, na função de **Gestora de Contratos**, responsável por acompanhar a execução contratual em nível administrativo, promovendo o controle geral do contrato, a comunicação com a contratada e o apoio à fiscalização.

5.3. A fiscalização técnica do contrato será exercida pela servidora **Maria Pereira da Silva**, na função de **Fiscal do Contrato**, responsável por acompanhar in loco a execução do objeto, verificar a conformidade dos materiais e serviços entregues, bem como atestar o cumprimento das obrigações contratuais.

5.4. Compete à Fiscal do Contrato:

- a) acompanhar e fiscalizar a execução do contrato;
- b) verificar a conformidade dos materiais, equipamentos e serviços fornecidos;
- c) atestar as notas fiscais após a devida conferência;
- d) registrar ocorrências, inconsistências e irregularidades;
- e) comunicar formalmente à Gestora do Contrato qualquer descumprimento contratual identificado.

5.5. Compete à Gestora do Contrato:

- a) realizar o acompanhamento administrativo da execução contratual;
- b) consolidar informações da fiscalização;
- c) propor medidas administrativas em caso de irregularidades;
- d) apoiar a aplicação de sanções quando necessário;
- e) garantir a correta formalização de termos aditivos, quando cabíveis.

6. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

6.1. O pagamento será realizado mensalmente, após a prestação dos serviços e apresentação da documentação exigida.

6.2. A contratada deverá apresentar:

- a) Nota Fiscal;
- b) Certidão Negativa de Débitos Federais;

- c) Certificado de Regularidade do FGTS, quando aplicável;
- d) Certidão Negativa de Débitos Estaduais;
- e) Certidão Negativa de Débitos Municipais;
- f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

6.3. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após o atesto da Nota Fiscal pelo fiscal do contrato.

7. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

7.1. A seleção do fornecedor observará as disposições da Lei nº 14.133/2021.

7.2. O critério de julgamento será o de menor preço global, desde que atendidas todas as exigências técnicas e de habilitação.

7.3. A contratada deverá comprovar:

- a) habilitação jurídica;
- b) regularidade fiscal, social e trabalhista;
- c) qualificação técnica compatível com o objeto;
- d) registro profissional junto ao CRMV, quando exigível.

8. ESTIMATIVA DE PREÇOS

8.1. Em observância ao art. 23 da Lei nº 14.133/2021, foi realizada pesquisa de preços junto a fornecedores especializados no ramo.

Pesquisa de Preços

Fornecedor	Valor Mensal (R\$)	Valor Global (12 meses) (R\$)
Elivaine Pinheiro de Queiros	3.950,00	47.400,00
Álvaro Pinheiro Oliveira	3.800,00	45.600,00
Mascote Produtos e Serviços Veterinários Ltda.	3.500,00	42.000,00

8.2. O valor estimado para a contratação é de R\$ 42.000,00 (quarenta e dois mil reais).

9. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos consignados no orçamento vigente, por meio da seguinte dotação orçamentária: **03.04.04.122.0004.2.004.3.3.90.39**, Ficha **53**, Subelemento **50**.

9.2. Previamente à formalização da contratação, a Administração deverá providenciar a emissão da respectiva reserva orçamentária, em conformidade com a disponibilidade de recursos e as disposições legais aplicáveis.

10. REGIME DE EXECUÇÃO

10.1. O contrato será executado sob o regime de empreitada por preço global.

11. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS À CONTRATAÇÃO

11.1. A Administração deverá designar gestor e fiscal do contrato.

11.2. Deverão ser estabelecidos procedimentos internos para encaminhamento e controle dos animais atendidos.

11.3. Não há necessidade de obras, reformas, adequações de espaço físico, ampliação de rede elétrica ou aquisição de equipamentos pela Administração para viabilizar a execução do objeto.

11.4. Também não há necessidade de treinamento específico dos servidores municipais, considerando que os serviços serão executados por profissional especializado.

12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

12.1. Encaminhar os animais para atendimento.

12.2. Fiscalizar a execução contratual.

12.3. Efetuar os pagamentos devidos.

12.4. Disponibilizar informações necessárias à execução dos serviços.

13. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

13.1. Executar os serviços conforme as normas técnicas e éticas aplicáveis.

13.2. Disponibilizar estrutura adequada para atendimento dos animais.

13.3. Fornecer materiais, medicamentos e insumos necessários.

13.4. Manter regularidade fiscal durante toda a vigência contratual.

13.5. Responsabilizar-se pelos danos decorrentes de sua atuação profissional.

14. RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

14.1. O recebimento provisório ocorrerá mediante apresentação do relatório mensal dos atendimentos realizados.

14.2. O recebimento definitivo ocorrerá após conferência e aprovação pelo fiscal do contrato, nos termos do art. 140 da Lei nº 14.133/2021.

15. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1. O descumprimento das obrigações contratuais sujeitará a contratada às penalidades previstas nos arts. 155 a 163 da Lei nº 14.133/2021.

15.2. Poderão ser aplicadas advertência, multa, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade, observados o contraditório e a ampla defesa.

16. VIGÊNCIA

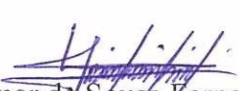
16.1. O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados da assinatura do instrumento contratual.

16.2. A eventual prorrogação observará as hipóteses previstas na Lei nº 14.133/2021, mediante justificativa da Administração e demonstração da vantajosidade da manutenção contratual.

Professor Jamil – GO, 08 de junho de 2026.



Mariza Macedo Rocha
Secretária Municipal de Administração



Agmar de Sousa Fernandes
Gestor do Poder Executivo